



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## DO MUNICÍPIO DE DARCIÓPOLIS - TO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE CONFORME MP Nº 2.200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - I C P - B R A S I L .

DIÁRIO EDIÇÃO Nº 134



ANO III - DARCIÓPOLIS, QUARTA – FEIRA 07 DE ABRIL DE 2021

### SUMÁRIO

PÁGINA 01  
DECRETO Nº 043/2021

PÁGINA 02  
DECRETO Nº 044/2021

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 043/2021

DE 07 DE ABRIL DE 2021

“Adota recomendações de políticas Públicas Federal e Estadual, impõe medidas restritivas e determina ações preventivas para a contenção do avanço e enfrentamento da COVID-19, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DARCIÓPOLIS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere, e nos termos da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção das ações de enfrentamento da emergência de saúde, decorrente do novo Coronavírus (COVID19), e, de forma primordial, resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate à propagação do vírus,

#### I – DAS OBRIGAÇÕES A TODOS IMPOSTAS

##### DECRETA:

**Art. 1º.** Permanece obrigatório, por tempo indeterminado, o uso de máscaras de proteção facial por todos os cidadãos em ambientes públicos ou de livre acesso, em transportes públicos ou privados, de uso coletivo ou individual, em estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços municipais;

**§1º** - Somente não são considerados ambientes públicos: as residências; e locais públicos ou privados onde somente uma pessoa utilize ou trabalhe.

**§2º** - As máscaras de que trata este artigo, consoante dispuser o Ministério da Saúde, podem ser inclusive do tipo artesanal.

**§3º** - A obrigatoriedade do uso de máscaras permanecerá ainda que o presente decreto perca a vigência, até que não haja mais perigo de contágio massivo do vírus;

**Art.2.** Fica proibida a realização de festas que provoquem aglomerações de pessoas;

**Art. 3º.** Fica autorizada a realização de cultos, missas e outros rituais, desde que observados os protocolos sanitários de combate ao **corona vírus**. Entre eles a disponibilização, na entrada dos locais de celebração, de produtos para higienização de mãos, preferencialmente álcool em gel 70%, e afastamento mínimo de um metro e meio de uma pessoa para outra, com demarcação específica nas cadeiras para acomodação dos fiéis e uso de máscara facial.

**Art.4º** Fica proibida a realização de atividades esportivas que provoquem aglomerações de pessoas, a saber, campeonatos de futsal, futebol, vôlei, torneio de sinuca e outros, seja em espaços públicos ou privados; **por um prazo de 30 (trinta) dias a contar a partir 07/04/2021 até 07/05/2021.**

#### II - DA FISCALIZAÇÃO E SANÇÕES

**§1º**- A fiscalização do cumprimento do presente Decreto será exercida mediante Força Tarefa de Combate ao Coronavírus, que fica criada neste ato, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde, Vigilância Sanitária, polícia militar, civil, delegada regional e Ministério Público.

**§2º** - Em caso de descumprimento o infrator estará sujeito a:

- Multa de R\$ 100,00;
- Multa de R\$ 500,00, se reincidente;
- Suspensão do alvará e imediato fechamento do estabelecimento;
- Responsabilização por crime contra a ordem e a saúde pública;
- Crime de desobediência.

**§3º**- Denúncias poderão ser efetuadas pelos telefones a seguir:

**Polícia Militar - (63)99981-2001 ou (63) 99246-2550 ou 99241-8918**

**Secretaria Municipal de Saúde – 3423-1421**

**§4º** - A receita oriunda de eventuais multas, caso haja a necessidade, será destinada à aquisição de equipamentos e/ou insumos para auxiliar o combate à pandemia provocada pelo COVID-19.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se registre-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DARCIÓPOLIS**, Estado do Tocantins, ao 07 (sete) dias do mês de abril de 2021.



Jackson Soares Marinho  
PREFEITO MUNICIPAL

JACKSON SOARES MARINHO  
- Prefeito Municipal -

**"Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA de Darcinópolis/TO e dá outras providências".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DARCINÓPOLIS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 175/2005, de 15 de Dezembro de 2005.

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam NOMEADOS os seguintes representantes das entidades governamentais e não governamentais, para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – CODEMA do Município de Darcinópolis/TO.

Art. 2º - O CODEMA de Darcinópolis/TO, será composto pelos seguintes membros:

**1 – Representantes da Secretaria de Meio Ambiente:**

Titular – Paulo Almeida Farias  
Suplente – Andersiana Dias Cardoso Silva Santos

**2 – Representantes da Secretaria de Saúde:**

Titular – Maria Silvânia de Aquino Pereira Sousa  
Suplente – Edineilla Aires Lima

**3 – Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos:**

Titular – José Roberto Gonçalves de Brito  
Suplente – Valéria Lucena da Conceição

**4 – Representantes da Secretaria de Agricultura e Abastecimento:**

Titular – Marcos Júnior Gomes da Silva  
Suplente – Deusimar Dias da Silva

**5 – Representantes da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos:**

Titular – Eliano Cláudio da Silva  
Suplente – Genilson Rodrigues da Silva

**6 – Representantes da Secretaria de Assistência Social:**

Titular – Rogério Brito Moreira  
Suplente – Joana Darc Germano de Matos Dias

**7 – Representantes da Câmara de Vereadores:**

Titular – Isailton Lisboa dos Santos Vasconcellos  
Suplente – Vanusa Lopes Martins Campos

**8 – Representantes da Associação Comercial e Industrial de Darcinópolis - ACID:**

Titular – Eliane Pereira Flores da Silva  
Suplente – Idailton Martins Araújo

**9 – Representantes do Colégio Estadual José de Souza Porto:**

Titular – Oziene Silva Sousa  
Suplente – Alex de Oliveira Gonçalves

**10 – Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:**

Titular – Manoel Barbosa de Moraes  
Suplente – Maria Silva Oliveira

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DARCINÓPOLIS, Estado do Tocantins, aos 07 (sete) dias do mês de abril (04) de 2021.

**JACKSON SOARES MARINHO**

**Prefeito Municipal**